



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.787 de 11 de setembro de 2024.

|                |                |
|----------------|----------------|
| PUBLICADO EM:  | 12/09/24       |
| EDIÇÃO NÚMERO: | 2760           |
| JORNAL:        | DIÁRIO OFICIAL |

**“SÚMULA: Dá denominação à Rua Nobres do Cerrado, neste município de Campo Largo, conforme especifica.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de Nobres do Cerrado, a rua sem denominação situada entre a estrada da Itambé e Rua Papa, trecho que inicia no ponto de coordenadas UTM SAD69 E=639825.978 e N=7185547.668; e finda no ponto de coordenadas UTM SAD69 E= 638065.140 e N= 7185386.138.

**Art. 2º** Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 11 de setembro de 2024.

  
**JOÃO CARLOS FERREIRA**

**PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2760 - 125 Pág(s)

### LEI Nº 3.787 de 11 de setembro de 2024.

“SÚMULA: Dá denominação à Rua Nobres do Cerrado, neste município de Campo Largo, conforme específica.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Nobres do Cerrado, a rua sem denominação situada entre a estrada da Itambé e Rua Papa, trecho que inicia no ponto de coordenadas UTM SAD69 E=639825.978 e N=7185547.668; e finda no ponto de coordenadas UTM SAD69 E= 638065.140 e N= 7185386.138.

Art. 2º Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2024 16:27 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/66e340a3c9a62>.

